

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de MINIBUS acessível para transporte sanitário.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2026 às 08h00min

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/06/2026 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2026 às 08h31min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 22/06/2026 às 10h30min

LOCAL: Município de Lavras do Sul nos seguintes endereços eletrônicos:
www.pregaobanrisul.com.br para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances. No site
www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 18 DO EDITAL

CARLOS ALEXANDRE F. PEREIRA

Portaria n.º 236/2025

Pregoeiro

LAURA ALVES LEMOS

Portaria n.º 309/2025

Pregoeira

e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

PROCESSO N.º 038/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HORÁRIO: 10h30min

LOCAL: Portal Banrisul Pregão Online - <https://pregaobanrisul.com.br/>

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site Banrisul Pregão Online – <https://pregaobanrisul.com.br/>, mediante o Pregoeiro Carlos Alexandre F. Pereira, designado pela portaria n.º 236/2025, e a Pregoeira Laura A. Lemos, designada pela Portaria n.º 309/2025, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site Banrisul Pregão Online – <https://pregaobanrisul.com.br/>; às 10h30min do dia ____ de ____ de 2026, horário de Brasília/DF.

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através dos itens descritos no item 1.1., até às 8h30 do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1. Pregão eletrônico para aquisição de MINIBUS acessível para transporte sanitário, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, pelo período de um (1) ano, prorrogável por igual período de acordo com a referida lei, conforme itens e quantitativos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>;

4.2. A participação no Pregão Eletrônicos e dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

4.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo as propostas ser enviadas até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, observando o item 6 deste edital, sendo que a habilitação constante do item 7, deverá ser anexada, em campo próprio, em momento oportuno, quando da abertura de prazo ao(s) vencedor(es).

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da Declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art. 63, I).

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 4.7.1 deste edital (art. 4º, §1º, I).

5.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º).

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total do item;

6.2.2. Marca;

6.2.3. Fabricante;

6.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5. deste Edital:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

VII. Declaração de Idoneidade (Anexo VI)

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

g) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 dias** da data designada para a apresentação do documento;

7.4. Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com **ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CONTATO**.

7.4.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES:

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art.9º, §1º).

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA:

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2. Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

11.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. Deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

d) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo **pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.**

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a



critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado no prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a entrega, e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e por gestor da pasta.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

17.6. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

17.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

20.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> e no site do município <https://www.lavrasdosul.rs.gov.br> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Cel. Meza, n.º 373, Centro, CEP: 97.390-000, e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com – Lavras do Sul/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lavras do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.12. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

20.12.1. ANEXO I — Termo de Referência;

20.12.2. ANEXO II – Minuta de contrato.

20.12.3. ANEXO III – Declaração de Contato

20.12.4. ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

20.12.5. ANEXO V – Declaração de Inidoneidade.

Lavras do Sul, 06 de maio de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: DIEGO AMARAL AFONSO

PRIORIDADE: alto

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo minibus teto alto, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros e 1 (um) motorista, movido a óleo diesel, com transmissão manual, dotado de recursos de acessibilidade aptos ao transporte sanitário de pacientes com mobilidade reduzida, inclusive cadeirantes, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá contemplar o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, adaptação de acessibilidade devidamente regularizada, documentação necessária, manuais técnicos e garantia, de modo a possibilitar sua imediata incorporação ao patrimônio público e utilização no serviço de transporte sanitário.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	1	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 417 CDI 2.0L, Peugeot Boxer Minibus 2.0L e Fiat Ducato Minibus Comfort 2.3L. Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2026 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	UNIDADE	1	R\$ 345.400,00

Valor total estimado: R\$ 345.400,00

2. JUSTIFICATIVA



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar a estrutura de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para atendimento de usuários que apresentam mobilidade reduzida, deficiência física, limitações temporárias de locomoção, idade avançada ou outras condições que demandem deslocamento assistido e seguro.

O crescimento da demanda por consultas, exames, tratamentos, terapias e atendimentos especializados tem pressionado a capacidade operacional da frota disponível, evidenciando insuficiência de veículo acessível para atendimento regular e adequado dessas necessidades.

O problema administrativo a ser enfrentado não se restringe à disponibilidade material de um veículo, mas envolve a garantia de acesso efetivo aos serviços públicos de saúde em condições compatíveis com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência, da continuidade do serviço público e da equidade no atendimento.

A inexistência ou insuficiência de transporte adaptado pode comprometer o comparecimento de pacientes aos atendimentos agendados, gerar remarcações, descontinuidade terapêutica, agravamento de quadros clínicos e aumento da vulnerabilidade social de usuários que já enfrentam maiores barreiras de acesso.

A não contratação acarreta riscos relevantes à Administração e à coletividade, dentre os quais se destacam: limitação da capacidade de resposta da rede municipal de saúde; sobrecarga de outros meios de transporte inadequados à finalidade; elevação do risco de incidentes no embarque, deslocamento e desembarque; prejuízo à regularidade do transporte sanitário; e potencial afronta às normas de acessibilidade e inclusão aplicáveis ao serviço público.

Há, ainda, repercussão negativa sobre a qualidade percebida pelos usuários e sobre a efetividade das ações assistenciais promovidas pelo Município.

Sob a ótica do interesse público, a aquisição de minibus acessível apresenta aderência direta à finalidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde, ao possibilitar o deslocamento de pacientes para atendimentos essenciais de forma segura, contínua e humanizada.

A medida contribui para a ampliação do acesso à atenção especializada, para a redução de faltas por dificuldade de locomoção e para a melhoria da logística do transporte sanitário, com maior previsibilidade e autonomia operacional da Administração.

A contratação também se alinha às metas de fortalecimento da rede municipal de saúde, de aprimoramento da capacidade assistencial e de qualificação dos serviços ofertados à população.

Espera-se, como resultados, maior eficiência no uso da frota pública, continuidade do atendimento, incremento da segurança e do conforto dos usuários, redução de improdutividades decorrentes de deslocamentos inadequados e melhoria da qualidade global do serviço de transporte sanitário prestado pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo minibus teto alto, com capacidade para 15 (quinze) passageiros mais 1 (um) motorista, movido a óleo diesel, com transmissão manual e equipado com recursos de acessibilidade aptos ao transporte de pacientes com mobilidade reduzida, inclusive cadeirantes.



Trata-se de bem permanente destinado à ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do transporte sanitário institucional.

Em termos funcionais, a solução compreende o fornecimento integral do veículo em condições plenas de uso, incluindo os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, os dispositivos de acessibilidade compatíveis com a finalidade pretendida, a documentação pertinente à entrega, os manuais do fabricante, os certificados e garantias aplicáveis, bem como os demais elementos necessários ao recebimento administrativo e à posterior incorporação patrimonial do bem.

O funcionamento da solução, após a entrega e o recebimento definitivo, dará suporte à rotina da rede municipal de saúde, atendendo deslocamentos previamente agendados para consultas, exames, terapias, tratamentos e demais atendimentos especializados, além de outras demandas administrativas compatíveis com a sua finalidade.

A gestão municipal definirá rotas, cronogramas, prioridades de atendimento, alocação de motoristas e critérios de uso, observando a necessidade assistencial e a racionalização operacional da frota.

Os principais componentes da solução abrangem: o veículo base novo e sem uso anterior; o conjunto de acessibilidade devidamente instalado e regularizado; os itens de segurança e conforto inerentes à categoria do veículo; a garantia do fabricante para o veículo e para os componentes de acessibilidade; e a disponibilização de assistência técnica ou rede autorizada apta a atender a Administração durante o período de garantia.

Como premissas da contratação, considera-se que o veículo deverá atender integralmente às exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida, permitindo embarque, acomodação, transporte e desembarque em condições seguras, adequadas e dignas.

Considera-se, ainda, que a Administração será responsável, após o recebimento, pela operação cotidiana do bem, pelo planejamento de manutenção preventiva e corretiva fora do escopo da garantia, pelo controle de quilometragem, pelas revisões periódicas e pela adequada gestão patrimonial e operacional do ativo.

O fluxo da solução, de ponta a ponta, compreende: definição das especificações mínimas no instrumento convocatório; seleção do fornecedor; fornecimento do veículo pela contratada; entrega com toda a documentação e acessórios exigidos; conferência física e documental pela Administração; testes e verificação de conformidade dos sistemas veiculares e de acessibilidade; recebimento provisório; saneamento de eventual inconformidade; recebimento definitivo; incorporação patrimonial; e início da operação no serviço de transporte sanitário.

Durante a vigência da garantia, a interação entre contratada e Administração ocorrerá para acionamento de assistência técnica, correção de falhas cobertas e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos obrigatórios

- Fornecimento de 1 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, do tipo minibus teto alto.
- Capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros mais 1 (um) motorista.
- Motorização a óleo diesel e transmissão manual.



- Atendimento integral às especificações mínimas constantes da folha de dados do processo e do Termo de Referência.
- Ano/modelo compatível com a disponibilidade de mercado, observadas as condições mínimas definidas no processo.

• Admissão de marca, modelo ou versão de referência, bem como similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam plenamente às especificações técnicas e à finalidade pública da contratação.

4.2 Requisitos de acessibilidade e segurança

- Disponibilização de recursos de acessibilidade aptos ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive cadeirantes.
- Configuração que assegure embarque, acomodação, transporte e desembarque em condições adequadas de segurança, estabilidade e dignidade.
- Dispositivo de acessibilidade instalado de fábrica ou implementado de forma regularizada, em conformidade com a legislação de trânsito, normas de segurança veicular e regramentos de acessibilidade aplicáveis.
- Estrutura interna compatível com o uso sanitário, incluindo condições mínimas de ergonomia, ventilação, altura interna, circulação e apoio ao usuário transportado.
- Presença de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

4.3 Requisitos operacionais e de entrega

- Entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem avarias, vícios ou inconformidades.
- Fornecimento dos manuais de operação e manutenção, certificados, chave(s), documentação pertinente e demais itens necessários ao recebimento e emplacamento, quando cabível.
- Apresentação de garantia do fabricante para o veículo e para os componentes vinculados à acessibilidade.
- Disponibilidade de assistência técnica ou rede autorizada com capacidade de atendimento compatível com a utilização pública do bem.
- Compatibilidade do veículo com uso contínuo no transporte sanitário institucional.

4.4 Requisitos de desempenho e qualidade

- Confiabilidade mecânica e estrutural compatível com a rotina de transporte de pacientes da rede pública de saúde.
- Funcionamento pleno dos sistemas do veículo e dos dispositivos de acessibilidade no ato da entrega.
- Aptidão para operação segura em deslocamentos urbanos e intermunicipais compatíveis com a finalidade do transporte sanitário.
- Qualidade construtiva e acabamento compatíveis com os padrões normais de mercado para a categoria, sem exigências supérfluas que restrinjam indevidamente a competitividade.

4.5 Requisitos normativos e documentais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.
- Conformidade com a legislação de trânsito, acessibilidade, segurança veicular, defesa do consumidor, normas ambientais e demais regramentos incidentes sobre fabricação, comercialização e circulação do veículo.
- Regularidade de comercialização do produto no território nacional.
- Observância, pela contratada, das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução contratual.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

4.6 Requisitos de sustentabilidade

- Atendimento às normas ambientais vigentes quanto a emissões e eficiência compatíveis com a categoria do veículo.
- Orientações de manutenção que favoreçam a durabilidade do bem e o uso eficiente dos seus componentes.
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens eventualmente gerados no fornecimento, quando aplicável.

4.7 Requisitos desejáveis

- Maior capilaridade de assistência técnica autorizada em região compatível com a localização do órgão contratante.
- Prazo de entrega reduzido em relação ao máximo admitido no edital, sem prejuízo do atendimento integral às especificações.
- Condições de garantia ou suporte superiores ao padrão mínimo exigido, desde que sem onerar indevidamente a contratação.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação observará o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em parâmetros idôneos, suficientes e contemporâneos ao processo, aptos a refletir o valor de mercado do objeto.

Considerando a natureza do bem, a metodologia adotada prioriza a consulta a fornecedores do ramo, complementada, quando possível, por preços obtidos em sítios eletrônicos especializados, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais fontes admitidas pela legislação.

Para a formação do preço estimado, será considerada a unidade de medida unidade, correspondente a 1 (um) veículo automotor do tipo minibus acessível, novo, zero quilômetro, com as características mínimas descritas no processo.

As cotações deverão contemplar o fornecimento integral do bem, incluindo equipamentos obrigatórios, adaptação de acessibilidade, manuais, garantia e demais custos diretos e indiretos necessários à entrega em condições plenas de uso.

A memória de cálculo resumida será elaborada a partir dos preços válidos coletados, com tratamento crítico dos dados para exclusão de valores inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com as especificações do objeto, adotando-se critério estatístico ou parâmetro técnico idôneo para definição do valor estimado, conforme a consistência da amostra obtida.

A partir das referências disponíveis no processo, o valor estimado para a contratação corresponde a R\$ 345.400,00, para o quantitativo de 1 unidade.

O valor estimado mostra-se compatível com o mercado para veículo da categoria pretendida, considerando tratar-se de bem permanente com configuração específica de acessibilidade e destinação ao transporte sanitário institucional.

A estimativa servirá como parâmetro para análise de vantajosidade da proposta, observadas as regras do edital e a disponibilidade orçamentária informada no processo.

Os valores estão detalhados no anexo "Pesquisa de Preços", que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de fornecimento integral, compreendendo a disponibilização de 1 (um) veículo novo, zero quilômetro, com todas as características técnicas, funcionais e documentais exigidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

O modelo de execução deverá assegurar que o bem seja entregue em condições plenas de uso, apto ao imediato emprego no transporte sanitário institucional.

Etapas 1 - Formalização e preparação do fornecimento: após a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a contratada deverá adotar as providências necessárias à disponibilização do veículo, observando integralmente as especificações técnicas contratadas, a instalação ou regularização dos recursos de acessibilidade, a reunião dos documentos exigidos e a preparação para entrega.

Etapas 2 - Entrega do veículo: a contratada deverá realizar a entrega no local indicado pela Administração, dentro do prazo fixado no edital e no contrato, arcando com os custos de transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias.

O veículo deverá ser apresentado limpo, sem avarias, abastecido em nível mínimo compatível com a vistoria, com todos os itens obrigatórios, acessórios, manuais, chaves, certificados e documentação pertinente.

Etapas 3 - Conferência e verificação de conformidade: no ato da entrega, a Administração realizará conferência física e documental do bem, verificando, entre outros aspectos, a correspondência com as especificações contratadas, o funcionamento dos sistemas essenciais, a integridade do veículo, a presença dos equipamentos obrigatórios e a conformidade dos dispositivos de acessibilidade.

Se necessário, poderão ser realizados testes operacionais para comprovação do pleno funcionamento.

Etapas 4 - Saneamento de pendências: caso sejam identificadas falhas, vícios, ausência de documentação, avarias ou qualquer inconformidade, a contratada será notificada para promover a correção, substituição ou complementação no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Etapas 5 - Recebimento definitivo e encerramento da execução principal: comprovado o atendimento integral das exigências contratuais, será formalizado o recebimento definitivo, com posterior encaminhamento para tombamento patrimonial e demais providências administrativas internas.

A partir desse marco, considera-se encerrada a execução principal do fornecimento, permanecendo vigentes as obrigações relacionadas à garantia e assistência técnica.

São responsáveis pela execução, de um lado, a contratada, quanto ao fornecimento integral e regular do bem, e, de outro, a Administração, quanto ao acompanhamento, fiscalização, conferência, recebimento e incorporação patrimonial.

Havendo necessidade de orientações operacionais básicas para uso adequado dos dispositivos de acessibilidade, estas deverão ser prestadas pela contratada ou por representante autorizado no momento da entrega, sem custo adicional, quando compatível com o objeto.

Os critérios de aceite compreenderão, no mínimo: atendimento às especificações técnicas; conformidade dos itens de acessibilidade; ausência de avarias; funcionamento regular dos sistemas do veículo; apresentação da documentação exigida; entrega dos manuais e garantias; e plena aptidão para o uso institucional pretendido. O descumprimento desses critérios impedirá o recebimento definitivo até a completa regularização.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Administração, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do órgão.

Caberá ao gestor do contrato coordenar a execução administrativa, acompanhar prazos, controlar obrigações contratuais, promover os registros pertinentes e adotar as providências necessárias à solução de ocorrências. Ao fiscal do contrato competirá verificar a conformidade do objeto entregue, registrar evidências, comunicar inconformidades e atestar, quando cabível, o recebimento para fins de pagamento.

O acompanhamento contratual será realizado desde a emissão da ordem de fornecimento até o término das obrigações de garantia, com verificação dos marcos de execução, da regularidade da entrega, da completude documental e do atendimento às especificações técnicas contratadas.

As ocorrências relevantes deverão ser registradas em processo administrativo próprio ou sistema de gestão adotado pelo órgão, de modo a assegurar rastreabilidade e subsidiar eventual aplicação de medidas corretivas ou sancionatórias.

Para fins de monitoramento, poderão ser adotados, entre outros, os seguintes indicadores de desempenho (KPIs): **(i)** cumprimento do prazo de entrega; **(ii)** índice de conformidade técnica no primeiro recebimento; **(iii)** tempo de resposta para saneamento de pendências; **(iv)** tempo de atendimento de chamados em garantia; e **(v)** índice de reincidência de falhas relacionadas ao objeto fornecido.

Tais indicadores terão caráter gerencial e servirão para aferição da qualidade da execução e do comportamento contratual da fornecedora.

As não conformidades identificadas durante a entrega, o recebimento ou o período de garantia deverão ser comunicadas formalmente à contratada, com fixação de prazo para correção, substituição ou complementação do objeto, conforme a natureza da ocorrência.

Persistindo a irregularidade, ou havendo atraso injustificado, inexecução parcial, recusa de saneamento ou descumprimento das especificações, poderão ser aplicadas as medidas previstas no edital, no contrato e na legislação, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

No tocante aos níveis de serviço aplicáveis à garantia, a contratada deverá observar os prazos contratualmente estabelecidos para resposta, análise e resolução de falhas cobertas, especialmente aquelas que comprometam a segurança, a acessibilidade ou a disponibilidade do veículo.

O não atendimento aos prazos de suporte e correção, quando previstos no ajuste, poderá ensejar glosas, registro de ocorrência contratual e acionamento dos mecanismos sancionatórios pertinentes.

Os relatórios de fiscalização poderão conter, no mínimo, a descrição do estágio de execução, a verificação do cumprimento dos prazos, a conformidade do objeto entregue, o registro de pendências, as medidas corretivas exigidas e a conclusão quanto à aptidão para recebimento e pagamento.

Esses documentos constituirão base para a decisão administrativa sobre aceite, liquidação da despesa e eventual responsabilização da contratada.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

A entrega do objeto deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em dia e horário previamente ajustados, no prazo de 60 dias úteis, acompanhada da documentação exigida no Termo de Referência, no edital e no contrato.

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar, conforme aplicável, nota fiscal, manuais do fabricante, termo ou certificado de garantia, documentação do veículo, relação dos itens entregues e demais documentos necessários à conferência e ao recebimento.

O recebimento do objeto observará, quando cabível, as fases de recebimento provisório e definitivo.

O **recebimento provisório** ocorrerá após a conferência inicial quantitativa e qualitativa do veículo e da documentação apresentada, com verificação preliminar das condições gerais do bem, da integridade física, da presença dos equipamentos obrigatórios e da correspondência com o objeto contratado.

Esse recebimento não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inconformidades posteriormente constatados.

O **recebimento definitivo** será formalizado após a verificação detalhada da conformidade técnica do veículo, do pleno funcionamento dos seus sistemas e dispositivos de acessibilidade, da completude documental e do atendimento integral às exigências contratuais.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinando sua correção, substituição ou complementação, sem ônus adicional.

A contratada responderá pela garantia do fabricante do veículo e dos componentes de acessibilidade, nos termos ofertados e aceitos na contratação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Durante o período de garantia, eventuais defeitos ou falhas cobertas deverão ser corrigidos pela contratada ou pela rede autorizada indicada, dentro dos prazos ajustados, sem custos para a Administração quanto a peças, mão de obra e serviços abrangidos.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e a apresentação regular da nota fiscal/fatura, observadas as exigências legais e contratuais, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada.

O prazo para pagamento será aquele definido no edital e no contrato, contado da data do atesto da despesa ou da regular apresentação da documentação, conforme disciplina administrativa aplicável.

Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias e legais cabíveis, na forma da legislação vigente.

Poderão ser realizadas glosas proporcionais quando houver entrega parcial, descumprimento contratual, pendências não sanadas ou prestação em desconformidade com o ajustado, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por procedimento licitatório compatível com a natureza do objeto, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum cujas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

Considerando que o objeto possui especificações usuais de mercado e que o interesse da Administração concentra-se na obtenção da proposta mais vantajosa para fornecimento de veículo com requisitos mínimos previamente definidos, mostra-se adequada a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

O critério de menor preço é o mais apropriado ao caso porque permite comparação objetiva entre propostas que atendam às exigências técnicas e legais estabelecidas, assegurando economicidade sem prejuízo da qualidade mínima necessária ao transporte sanitário acessível.

Eventuais referências de marca ou modelo, se utilizadas como parâmetro descritivo, deverão admitir similares, equivalentes ou de qualidade superior, preservando a competitividade do certame.

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos estritamente necessários à adequada seleção do fornecedor, observando-se a proporcionalidade e a vedação de cláusulas restritivas indevidas.

Em regra, incluem-se:

- **Habilitação jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabível.
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** prova de inscrição no CPF/CNPJ pertinente; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, conforme o caso; regularidade relativa ao FGTS; certidão de débitos trabalhistas; e demais comprovações exigidas pela legislação.
- **Qualificação técnico-operacional:** documentos que demonstrem aptidão para fornecimento de objeto compatível com o contratado, admitindo-se atestado(s) de capacidade técnica, quando justificado no edital, bem como catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes que permitam verificar o atendimento às especificações do veículo e dos recursos de acessibilidade.
- **Qualificação econômico-financeira:** quando prevista e justificada no edital, nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021, com exigências proporcionais à aquisição pretendida.

A Administração poderá exigir, ainda, declarações legais obrigatórias, proposta comercial detalhada, comprovação de garantia e indicação de rede autorizada ou assistência técnica apta ao atendimento do órgão contratante, desde que tais exigências guardem pertinência com o objeto e não reduzam indevidamente a competição.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida possui adequação orçamentária, com previsão de recursos na classificação orçamentária 10.01.10.301.0225.1.040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - 5209 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 1.601, observada a natureza da despesa correspondente à aquisição de bem permanente.

A dotação orçamentária atualizada informada para atendimento da despesa é de R\$ 385.723,00, valor compatível com a estimativa da contratação constante do processo.

Dessa forma, há, em princípio, disponibilidade orçamentária suficiente para a realização da despesa, condicionada à regular reserva, ao empenho e às demais etapas de execução orçamentária e financeira.

Na hipótese de insuficiência superveniente de saldo orçamentário ou necessidade de reforço da dotação antes da formalização da contratação, deverá ser providenciada a suplementação pertinente ou a abertura de crédito adicional, na forma da legislação aplicável, previamente à assunção da obrigação contratual.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE N.º XXX/2026, REFERENTE AO PROCESSO N.º 038/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.201.298/0001-49, com sua sede administrativa na Rua Cel. Meza, n.º 373, Centro, Lavras do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador do RG n.º 1084316569, e CPF n.º 013.862.060-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, com CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador do RG n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade **Pregão Eletrônico n.º 016/2026**, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de XX/XX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Edital de Licitação n.º 038/2026, Pregão Eletrônico n.º 016/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Pregão eletrônico para aquisição de MINIBUS para transporte sanitário, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM DO TR	EMPRESA ENDEREÇO CNPJ					
X	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
VALOR TOTAL:						

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

3.1. O prazo para fornecimento do objeto é de (...) dias, contados da assinatura do presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.2. A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____. A garantia terá validade de (...) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

3.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de LAVRAS DO SUL, situada na Rua Cel. Meza, n.º 373 – centro, em Lavras do Sul/RS, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá 25 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO:

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária anexada neste processo:
10.01.10.301.0225.1.040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - 5209 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 1.601

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [IPCA] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO:

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.



9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3. o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO:

10.1. A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.



12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 3.551/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Lavras do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo do **PREFEITO MUNICIPAL**.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:
Nardelson Panasiuk – lotado na Secretaria de Saúde;

13.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar como **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO:

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

16.1.3. O Município de Lavras do Sul/RS poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

16.1.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Lavras do Sul/RS, _____ de _____ 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço para correspondência: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____

Telefone: () _____

Município de _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF n.º _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 016/2026**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n.º _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, **Processo n.º 038/2026 – Pregão Eletrônico n.º 016/2026**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Município, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavradosul@gmail.com

www.lavradosul.rs.gov.br